

MEMO N.º 006/2022-SMS

Amparo, 03 de Janeiro de 2022

Ilmo. Sr.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

REF: TC n.º 3265.989.20-2 - Advertências do TCESP e solicita informações

Atendendo ao solicitado no MEMO n.º 155/2021-SMA, encaminhamos à Vossa Senhoria informações referentes aos apontamentos do TCESP, conforme abaixo:

D.2. IEG-M - I-SAÚDE - Índice B (efetivo)

a) A Secretaria Municipal de Saúde viabilizará, a partir desta advertência, que o próximo Relatório Anual de Gestão seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 99, §3.º da Portaria de Consolidação n.º 01 de 28/09/2017.

b) Os estabelecimentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde possuem AVCB, exceto o Ambulatório de Especialidades que necessitou realizar adequações no prédio; o projeto de adequação encontra-se finalizado.

c) Todos os estabelecimentos de saúde da gestão da Secretaria Municipal de Saúde possuem licença sanitária. Alguns serviços estão em processo de atualização pois houve mudança de endereço e/ou mudança do responsável técnico.

d) Todas as Unidades de Saúde do Município de Amparo-SP receberam em 2020 manutenção em sua infraestrutura de forma preventiva e quando foi necessário, realizada pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

e) O Município de Amparo conta com Legislação para plano de carreira, cargos e salários - Lei n.º 4.021, de 09 de Agosto de 2019.

f) O Município de Amparo disponibiliza em casos específicos o agendamento por via não presencial, no entanto preza-se pela avaliação do usuário para triagem e aprazamento da consulta de acordo com a necessidade do usuário, além disso em cada consulta havendo a necessidade o usuário já sai com o próximo agendamento e/ou orientado do que necessita fazer para continuidade do cuidado. Outrossim o município de Amparo, em seu processo de trabalho que vigora, não apresenta características de manter longos tempos de espera para agendamentos, estes são feitos de forma ágil e dentro do tempo oportuno de acordo com a necessidade do usuário.

g) As demandas que emergem no âmbito de saúde mental no município de Amparo, são prontamente atendidas, e processos de trabalho reformulados para adequação a essa demanda, tanto na esfera do transtorno mental quanto para usuários de substâncias psicoativas.

h) Existe no município de Amparo um CAPS II e um CAPS AD.

i) Todas as unidades de saúde de Amparo que realizam vacinação possuem câmara de vacina própria e exclusiva para a conservação dos imunobiológicos, em conformidade com o Manual de Rede de Frio do PNI.

j) Não há Ouvidoria em Saúde implantada, porém existe um serviço de escuta e acolhimento ao usuário que possui os processos de trabalho condizentes com ouvidoria.

k) A Secretaria Municipal de Saúde conta com Auditoria articulada com a Unidade de Avaliação e Controle e está organizando estrutura para implantação do componente municipal do SNA, que passará pela apreciação e crivo do Exmo. Prefeito do Município.

Luis Roque Guidi Junior
Diretor de Vigilância em Saúde

Mary Cristiane M. Gomes Fogagnoli
Diretora da Atenção Primária à Saúde



Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde